

**PORTARIA N.º 58/2020, de 30 de junho de 2020.**

O Diretor do Instituto Leônidas & Maria Deane–ILMD/Fiocruz Amazônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 201, de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR**, a servidora Helena Maria Maués Guedes Coutinho – Siape 1555933, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 48/2020, firmado com a empresa **DIRETRIZ ENGENHARIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.862.703-0001-21 (CONTRATADA), que tem por objeto a execução de Serviços de Conservação e Limpeza, a serem prestados ao Instituto Leônidas & Maria Deane–ILMD/Fiocruz Amazônia – CNPJ. 33.781.055/0021-89 (CONTRATANTE), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, acostados ao Processo nº 25792.100055/2020-22.

Art. 2º No impedimento da fiscal esta será substituída pelo servidor **André Ivan Lopes de Oliveira** – Siape 1639591.

Art. 3º Compete ao Fiscal de Contrato as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a execução físico-financeira do Contrato, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidades do contratado e do contratante, valor contratado e cronograma de pagamentos, com apresentação de relatório mensal, ou tempestivamente quando solicitado, ao Vice-Diretor de Gestão e Desenvolvimento Institucional (VDGI) do ILMD/Fiocruz Amazônia;

II - Atestar a qualidade dos serviços contratados, desde que estejam em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

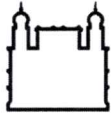
III - Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução, requerendo formalmente ao setor competente, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;

IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e informar ao seu superior sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato, objeto da fiscalização;

V - Comunicar formalmente à Vice-diretora de Gestão e Desenvolvimento Institucional do ILMD/Fiocruz Amazônia eventuais irregularidades, após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais, informando todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

VI - Solicitar aos setores competentes esclarecimentos de dúvidas relativas ao Contrato sob sua responsabilidade;





Ministério da Saúde  
FIOCRUZ  
Fundação Oswaldo Cruz



ILMD  
INSTITUTO LEÔNIDAS  
& MARIA DEANE  
Fiocruz Amazônia



VII - Zelar pela fiel execução do Contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

VIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Art. 4º O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 11.851,53** (onze Mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três Centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 142.218,36** (cento e quarenta e dois mil, duzentos e dezoito reais e trinta e seis centavos).

Art. 5º Tornar sem efeito as Portarias anteriores.

Art. 6º Determinar sua publicação em canal de comunicação interna do ILMD/Fiocruz Amazônia.

Art. 7º Esta Portaria tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de **08/07/2020 a 08/07/2021**.

É a determinação. Cumpra-se e publique-se.

**Sérgio Luiz Bessa Luz**

Diretor do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia  
Portaria Ministerial n. 1289/2013 - MS

